

**EDITAL UGE/GG N.004/2021 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do processo administrativo Nº 24.995-9/1997.

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.088, de 29 de dezembro de 1997 que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ficam convocados, por intermédio do presente Edital, os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação.

1. DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

1.1. Compete ao CONSELHO:

I – prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação, e sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

II – promover e realizar estudos sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, propondo medidas que visem sua consolidação e qualificação;

III – sugerir medidas para o Plano Municipal de Educação;

IV – exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas efetivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades;

V – emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal;

VI – incentivar ações educativas, sociais e culturais visando o crescimento profissional dos trabalhadores em educação;

VII – contribuir para o aprimoramento e cumprimento da legislação que contempla o Sistema Municipal de Ensino.

1.2. O Conselho é composto por 14(quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2021-2023, segundo as respectivas vagas por segmento:

A) Sistema privado de ensino, sendo uma inscrição por escola (1 titular e 1 suplente).

B) Instituições formadoras de profissionais da área de educação (1titular e 1 suplente)

C) Associações de Pais e Mestres das unidades do sistema municipal de ensino e das unidades da rede estadual, sendo uma indicação de pai de aluno por escola (2 titulares, sendo 1 do sistema municipal e 1 da rede estadual e seus respectivos suplentes). Na ausência dessas indicações pelas APM(s), a Unidade de Gestão de Educação convidará pais de alunos para ocupar as vagas do sistema municipal e solicitará à Diretoria de Ensino a indicação de pais para as vagas da rede estadual.

D) Instituições de apoio aos portadores de deficiência (1 titular e 1 suplente).

E) Instituições estudantis, sendo uma inscrição por entidade (1 titular e 1 suplente). O representante deve ser maior de idade ou emancipado.

2.3.- Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Educação, as entidades relacionadas no item “2.2” deverão se inscrever através do formulário que estará disponível no site: www.jundiai.sp.gov.br/educacao/editais

2.4. - Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiaí;

2.5. -As entidades que já participaram ou participam do CME, também deverão efetuar suas inscrições para participar do atual processo eleitoral, de acordo com o item “2.3.”.

2.6. - No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Entidade, Associação ou Instituição, do representante que participará do processo eleitoral, citando nome, RG e CPF;
- b) cópia do RG, CPF ou CNH.
- c) ficha de inscrição (em anexo)

2.7. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do formulário que estará disponível no site: www.jundiai.sp.gov.br/educacao/editais

CONSIDERANDO as disposições contidas no item IV do art. 11 do Decreto Municipal nº 30.288, de 19 de agosto de 2021: “ IV - procurar promover reuniões, sessões e audiência por meio remoto, quando possível, objetivando evitar aglomerações. ”, em razão da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID19).

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela UGE, de 27 de agosto de 2021 até 17 de setembro de 2021.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail : cmejundiai@jundiai.sp.gov.br .

3.3. A Plenária Virtual será instalada pela Presidente do CME, Sra. Alexandra Andretta Comegno e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Sr. Adauto Douglas Parre – Especialista em Educação – Supervisor Escolar e pelo Sr. Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos e Entidades.

3.3.1 – A Presidente do CME terá como atribuições:

- a) disponibilizar o link de acesso à Plenária para todos os candidatos habilitados um dia antes e no momento da Plenária virtual;
- b) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do CME.
- c) declarar os candidatos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:

- a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b) disponibilizar e-mail para os candidatos habilitados proferirem seus votos;
- c) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;
- d) proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos e delegados habilitados;

e) encaminhar à Presidente do CME os candidatos eleitos dos 5 (cinco) segmentos.

3.4 – A Plenária virtual terá o seguinte rito:

- a) abertura da Plenária virtual às 14:30 horas;
- b) início do processo eleitoral 14:45 horas;
- c) confirmação da presença dos candidatos e procuradores habilitados;
- d) leitura do Edital pela Presidente do CME;
- e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato ou seu procurador encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizado;
- g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas.

3.8.- A UGE divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito, ou apresentar documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: cmejundiai@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail : cmejundiai@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os representantes eleitos dos 5 (cinco) segmentos sediados no Município de Jundiaí, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo, através de ato normativo próprio.

5.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

Jundiaí, de de 2021.

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: 27 de agosto de 2021

Inscrições: 27 de agosto de 2021 à 17 de setembro de 2021

Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: 22 de setembro de 2021

Eleições: 01 de outubro de 2021

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 06 de outubro de 2021

Publicação da Portaria de nomeação do Conselho na IOM: 13 de outubro de 2021 – Com efeito a partir de 16 de outubro de 2021

Local: A reunião será realizada através de uma plataforma digital, Google Meet ou Zoom.

Horário: 14:30hs.

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO 2021-2023 -

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

A) Sistema privado de ensino, sendo uma inscrição por escola (1 titular e 1 suplente).

B) Instituições formadoras de profissionais da área de educação (1 titular e 1 suplente)

C) Associações de Pais e Mestres das unidades do sistema municipal de ensino e das unidades da rede estadual, sendo uma indicação de pai de aluno por escola (2 titulares, sendo 1 do sistema municipal e 1 da rede estadual e seus respectivos suplentes). Na ausência dessas indicações pelas APM(s), a Unidade de Gestão de Educação convidará pais de alunos para ocupar as vagas do sistema municipal e solicitará à Diretoria de Ensino a indicação de pais para as vagas da rede estadual.

D) Instituições de apoio aos portadores de deficiência (1 titular e 1 suplente)

E) Instituições estudantis, sendo uma inscrição por entidade (1 titular e 1 suplente). O representante deve ser maior de idade ou emancipado.

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Município: _____

Estado: _____

CEP: _____

Tel.: () _____ Cel.: () _____

Email: _____

2-) DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do representante _____

CPF: _____

Endereço: _____

nº: _____ Complemento: _____

Município: _____

Estado: _____

Cep: _____

Tel.: () _____ Cel.: _____

Email: _____